

Lei n.º 44 X

de 14 de novembro de 1956.

Dispõe sobre a aquisição de
móveis

A Câmara Municipal de Senhora
dos Remédios decreta e em sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipa
pal de Senhora dos Remédios
autorizado a adquirir móveis des
tinados a Câmara, podendo despen
der até a importância de Cr\$
25.000,00 (vinte e cinco mil Cruzei
ros)

Art. 2.º A despesa a que se refere o
art. 1.º correrá por conta da Rubrica
7002 - "Aquisição de móveis e in
strumentos" do orçamento, para 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
entrará esta Lei em vigor a partir de
janeiro de 1957.

Dando, portanto a todos a quem no em-
primário desta Lei pertencer que a em-
praza e faça executar tão inteiramen-
te como nela se contém -

Presidência Municipal de Senhora do Resen-
do em 14 de novembro de 1956.

José Paulo de Sá (Presidente)
Artur de Resende (Secretário)